

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

### Rectificação n.º 2001/2007

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 17 880/2007, publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2007, relativo ao concurso interno de acesso misto para o provimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, rectifica-se onde se lê «9.2 [...] habilitados com licenciatura em Relações Internacionais (quota A)», deve ler-se «9.2 [...] habilitados com licenciatura em Gestão de Recursos Humanos (quota A)».

E em aditamento, «17 — Tendo sido aberto o procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, decorrido o prazo, não foram apresentadas quaisquer candidaturas, pelo que tal procedimento ficou deserto.».

30 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado  
da Administração Pública

### Despacho n.º 26 853/2007

O Decreto Regulamentar n.º 49/2007, de 27 de Abril, que aprova a orgânica dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), cria o conselho consultivo da acção social complementar, como órgão de consulta e participação na definição das linhas gerais de actuação dos SSAP e da acção social complementar.

Este conselho consultivo é constituído por representantes da Administração Pública e das associações sindicais dos trabalhadores da Administração Pública, designados pelas associações sindicais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social, cujo número é fixado por despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 49/2007, de 27 de Abril, e no uso das competências delegadas através do despacho n.º 19 632/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, determino o seguinte:

1 — O número de representantes das associações sindicais dos trabalhadores da Administração Pública no conselho consultivo da acção social complementar é fixado em dois, um por cada uma das associações sindicais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

### Direcção-Geral dos Impostos

#### Aviso (extracto) n.º 22 982/2007

##### Delegação de competências

Ao abrigo do artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 14, em substituição, Ramiro Martins Lopes, delega as competências próprias, previstas no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 519/79, de 29 de Dezembro, na adjunta que, em regime de substituição, chefia a Secção de Cobrança, Ana Cristina da Silva Henriques, TAT nível 2, nos termos seguintes:

1 — Competências gerais — sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento da Secção e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da Secção de Cobrança, con-

trolando a correcção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos quando mencionadas;

b) Assinar a correspondência expedida — com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante;

c) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

d) Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente diário;

e) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades;

f) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão possível e qualidade;

g) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superiores;

h) Controlo de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na Secção de Cobrança;

i) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e demais assuntos relacionados com a secção;

j) Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução tendo sempre em atenção o cumprimento dos objectivos traçados pelo plano de actividades;

k) Controlar e verificar a utilização correcta de todos os equipamentos informáticos ou outros e proceder às diligências necessárias para que os mesmos estejam sempre em condições perfeitas de utilização;

l) Controlar e prestar as informações necessárias sobre as questões suscitadas nas reclamações do livro amarelo (Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro).

#### II — Competências específicas:

1) Autorizar o funcionamento das caixas no sistema local de cobrança (SLC);

2) Efectuar o encerramento informático do dia no SLC;

3) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela IGCP;

4) Efectuar as requisições de valores selados e impressos à INCM;

5) Conferência e assinatura do serviço de contabilidade;

6) Conferência dos valores entrados e saídos da Secção de Cobrança;

7) Realização de balanços previstos legalmente;

8) Notificação dos autores materiais de alcance;

9) Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

10) Proceder à anulação de pagamentos por motivos de má cobrança;

11) Remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidem receitas;

12) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação orçamental e elaborar os respectivos mapas escriturais e de conciliação e fazer a respectiva comunicação à IGCP e à Direcção Distrital, respectivamente

13) Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

14) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos e vendas de valores selados e impressos no SLC motivado por erros detectados após cobrança e antes do encerramento do dia;

15) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

16) Organizar a conta de gerência nos termos das instruções n.º 1/99 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas;

17) O controlo e coordenação de todos os procedimentos e actos respeitantes ao imposto municipal sobre veículos, imposto de circulação e imposto de camionagem, incluindo deferir e conceder isenções, instruir e despachar pedidos de restituição e ainda despachar e controlar os pedidos de fornecimento de dísticos pelos revendedores;

18) O controlo e coordenação de todos os actos e procedimentos relacionados com o imposto único automóvel;

19) Controlar e coordenar o movimento de todos os cheques emitidos pela DGT e ou IGCP e enviados ao Serviço de Finanças, mantendo actualizada toda a informação sobre o seu destino e ou aplicação;

20) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo liquidado pela apresentação de contratos de arrendamento e subarrendamento, incluindo as alterações, conforme o n.º 2 da tabela geral do imposto do selo;

*Nota.* — Nas suas ausências e impedimentos a adjunta é substituída pela TAT nível 1 Maria Manuela Bruno Chagas Fonseca.

Em todos os actos praticados ao abrigo da presente delegação de competências deve ser feita a menção expressa do chefe do Serviço de Finanças, através da expressão «Por delegação do chefe do Serviço de Finanças», com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

III — Observações — tendo em consideração o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelo delegado.

IV — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto de delegação.

16 de Outubro de 2007. — O Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 14, *Ramiro Martins Lopes*.

#### **Aviso (extracto) n.º 22 983/2007**

Por despacho da subdirectora-geral de 26 de Outubro de 2007, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, foi nomeada Maria Isabel Ubisse Jerónimo, em comissão de serviço extraordinária, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para exercer funções de telefonista, definitivamente naquela categoria, ficando colocada nos Serviços Centrais.

29 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

#### **Despacho n.º 26 854/2007**

Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Junho, designo minha secretária pessoal, com efeitos a partir de 27 de Setembro de 2007, a assistente administrativa especialista do quadro de pessoal desta Direcção-Geral Maria Elisabete Ramos de Oliveira.

27 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

#### **Despacho n.º 26 855/2007**

Junto do director-geral dos Impostos funciona um gabinete de apoio o qual pela sua dimensão em termos de pessoal e volume de trabalho justifica um acompanhamento permanente e gestão autónoma. Assim, na óptica de optimização de recursos e de racionalização e de meios, designo o inspector tributário assessor principal Luís Augusto Pacheco Oliveira Maia para exercer as funções de coordenador do gabinete. Para o exercício dessas funções delego no licenciado Luís Augusto Pacheco Oliveira Maia os poderes e competências dos seguintes actos:

Despachar os assuntos de gestão corrente do gabinete;  
Assinar o expediente;  
Movimentar o fundo de maneo do gabinete;  
Atribuir classificação de Serviço ao pessoal afecto ao gabinete;  
Autorizar as férias do pessoal afecto ao gabinete;  
Autorizar a acumulação de férias ao pessoal afecto ao gabinete;  
Justificar as faltas do pessoal afecto ao gabinete.

O presente despacho produz efeitos a 27 de Setembro de 2007, considerando-se ratificados todos os actos que, entretanto tenham sido praticados.

23 de Outubro de 2007. — O Director-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

### **Inspeção-Geral de Finanças**

#### **Aviso (extracto) n.º 22 984/2007**

Por despacho do inspector-geral de Finanças de 2 de Novembro de 2007, foram nomeados, precedendo concurso, inspectores de finanças superiores, da carreira do pessoal de inspeção de alto nível, os seguintes inspectores de finanças principais, da mesma carreira:

António José Farinha Simão.  
Luís Manuel de Oliveira Metelo.  
Maria das Dores de Sousa Silva.

Ivone Esmeralda de Freitas Gomes Viegas d'Abreu.  
Rui Manuel Marques Rodrigues.  
Ana Cristina de Menezes Pereira Paes Sequeira Rodrigues.  
Maria de Fátima Pereira Ruivo Duarte Coelho.  
Teresa Cristina Freitas Quitério.  
Isabel Maria da Paz Mendes.  
Vitor Hugo Cardoso Duarte Morais Trigo.  
Helena Cardoso Pinto Águas dos Santos.  
Custódia Maria Redondo Martins.

6 de Novembro de 2007. — O Inspector-Geral, *João Maria Teixeira Leite Martins*.

## **MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

### **Despacho n.º 26 856/2007**

Em conformidade com o Plano de Ordenamento da Orla Costeira Cidadela-São Julião da Barra (POOC), foram estabelecidas as condições de ocupação, uso e transformação do solo sobre o qual o mencionado plano especial de ordenamento do território incide, visando atingir a valorização e a qualificação das praias consideradas estratégicas, quer de um ponto de vista ambiental quer de um ponto de vista turístico.

Ora, é enformado da necessidade de prossecução dos referidos objectivos que se impõe, de forma premente, completar a requalificação deste troço da orla costeira, em particular por via da necessária implementação do Plano de Praia da Praia das Avencas, previsto no POOC.

Assim, e não obstante a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo dispor de competências em matéria de domínio público marítimo, revela-se útil e extremamente decisivo o contributo e a capacidade de análise e de acompanhamento técnico que a Câmara Municipal de Cascais possa vir a desenvolver em relação aos arranjos exteriores da praia das Avencas.

A estas circunstâncias acrescem razões de proximidade do referido órgão executivo municipal, quer relativamente ao seu próprio meio físico quer relativamente aos seus próprios cidadãos, o que justifica, num quadro de eficiência na actuação administrativa das entidades públicas com responsabilidades nesta matéria, a celebração, entre as duas partes, de um acordo de colaboração no domínio técnico e financeiro ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de Dezembro.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, é autorizada a celebração do acordo de colaboração no domínio técnico e financeiro entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal de Cascais, cuja minuta se encontra anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

24 de Outubro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

#### **ANEXO**

### **Acordo de colaboração entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal de Cascais**

#### **Arranjos exteriores da praia das Avencas — 2007**

#### **Acordo de colaboração no domínio técnico e financeiro**

Entre:

- 1) A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, neste acto representada pelo seu presidente, . . . [identificação]; e
- 2) O Município de Cascais, neste acto representado pelo seu presidente, . . . [identificação];

é reciprocamente acordado e livremente celebrado o presente acordo de colaboração no domínio técnico e financeiro, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes: